

2019

Relatório Anual
Agente Fiduciário

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

3ª Série da 1ª Emissão

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Carta aos investidores

Em atenção aos Srs. investidores,

Conforme obrigação constante da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 ("ICVM nº 583/16") e elaborado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor ou Devedor, conforme o caso, e observando as regras estabelecidas no instrumento de emissão do respectivo ativo, disponibilizamos para análise de V.Sas. o relatório anual deste Agente Fiduciário referente ao ano base de 2019. Para facilitar a análise, em nosso site fizemos constar também uma versão digital que ficará disponível pelo prazo legal no endereço eletrônico: www.vortex.com.br, e está acompanhada de todos os documentos, informações e relatórios produzidos e elaborados pelas partes relacionadas ao ativo, de acordo com as obrigações que lhe foram atribuídas nos documentos da operação. Informamos aos investidores ainda, que estamos trabalhando continuamente para prover informação em tempo real a V.Sas. através da nossa plataforma VxInforma+ e que, caso seja de seu interesse ter acesso às informações dos ativos que possui, podemos franqueá-lo a qualquer momento. Nossa missão é descomplicar o mercado de capitais e proporcionar transparência e informação de qualidade em tempo integral.

São Paulo, 17 de Julho de 2020.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ	11.257.352/0001-43
Diretor de relação com investidores	Ricardo Elson Do Carmo
CNPJ do auditor	07.037.795/0001-51
Auditor independente	AUDIFACTOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S

1.2 Dados da emissão

Série 3

IF	CRA017002GX
ISIN	BRBSIPCRA004
PU de emissão	R\$1.000.000,00
Quantidade emitida	35
Volume emitido	R\$35.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,0000%
Amortização	Mensal
Data emissão	24/04/2017
Data vencimento	24/04/2022
Distribuição	ICVM 476

Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Mensal
Data da primeira integralização	03/05/2017
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	24/08/2017
Início da rentabilidade	Emissão
Inadimplemento no período	Inadimplente
Risco	Corporativo
Lastro	CPR

1.3 Principais contratos e partes

Af imóvel 20572

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Devedor	FRIGORIFICO REDENTOR S/A.	02.165.984/0001-96
Fiduciante	J.P.M.B. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	04.536.410/0001-02
Anuente	SAO JOSE ALIMENTOS E AGROPECUARIA EIRELI	11.347.400/0001-94

Af imóvel 27464

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Devedor	FRIGORIFICO REDENTOR S/A.	02.165.984/0001-96
Fiduciante	SAO JOSE ALIMENTOS E AGROPECUARIA EIRELI	11.347.400/0001-94

Cessao credito

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	AGROPECUARIA M A L P ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	02.167.345/0001-60
Cessionario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Avalista	DIRCE SIMIONI BIHL	042.044.718-03
Devedor	FRIGORIFICO REDENTOR S/A.	02.165.984/0001-96
Anuente	J.P.M.B. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	04.536.410/0001-02
Avalista	JOSE ALMIRO BIHL	147.655.789-68
Avalista	PAULO ROBERTO BIHL	517.695.901-10
Cedente	SAO JOSE ALIMENTOS E AGROPECUARIA EIRELI	11.347.400/0001-94

Cf

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciario	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43
Fiduciante	FRIGORIFICO REDENTOR S/A.	02.165.984/0001-96
Cedente	SAO JOSE ALIMENTOS E AGROPECUARIA EIRELI	11.347.400/0001-94

Cprf

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	AGROPECUARIA M A L P ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	02.167.345/0001-60
Avalista	DIRCE SIMIONI BIHL	042.044.718-03
Emissor	FRIGORIFICO REDENTOR S/A.	02.165.984/0001-96
Avalista	JOSE ALMIRO BIHL	147.655.789-68
Avalista	PAULO ROBERTO BIHL	517.695.901-10
Credor	SAO JOSE ALIMENTOS E AGROPECUARIA EIRELI	11.347.400/0001-94

Ts

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A	11.257.352/0001-43

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Agente Fiduciário	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	22.610.500/0001-88

1.4 Fluxograma



1.5 Ativos em circulação em 31.12.2019

Série 3

IF	CRA017002GX
Emitida:	35
Em circulação:	35
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0
Resgatadas:	0
Saldo:	R\$23.155.197,77

1.6 Eventos financeiros

1ª Emissão - Série 3

Data base	Pagto. juros	Pagto. amortização	Pagto. total
24/01/2019	5.772,35170378	22.428,98969923	28.201,34140301
24/02/2019	5.636,48548207	22.462,61273976	28.099,09822182
24/03/2019	5.509,53248911	22.534,68774368	28.044,22023278
24/04/2019	5.387,60816560	22.631,36570575	28.018,97387134
24/05/2019	5.281,31016251	22.801,29773940	28.082,60790191
24/06/2019	5.163,87153953	17.428,57142856	22.592,44296809
24/07/2019	5.058,30365265	17.428,57142857	22.486,87508122
24/08/2019	4.946,66098252	17.428,57142856	22.375,23241108
24/09/2019	4.843,71328764	23.488,21105505	28.331,92434269
24/10/2019	4.697,75428470	23.583,58033705	28.281,33462175

Data base	Pagto. juros	Pagto. amortização	Pagto. total
24/11/2019	4.544,20009660	23.518,98626786	28.063,18636446
24/12/2019	4.397,27291270	23.578,67704817	27.975,94996087

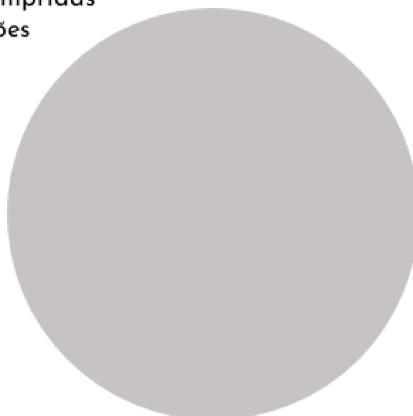
2. Fatos relevantes

Não ocorreram fatos relevantes no período analisado.

3. Obrigações

3.1 Resumo

100.00% Cumpridas
14 Obrigações



Observação

O Agente Fiduciário solicitou os documentos pendentes acima ao Emissor, mas até o fechamento deste Relatório, não recebeu.

4. Informações financeiras do emissor

4.1 Informações financeiras

Nome auditor	AUDIFACTOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ	07.037.795/0001-51

 [DF 2019 - BSI Capital.pdf](#)

Observação

Abaixo, fazemos seguir a opinião dos auditores independentes, segundo a qual:

"Examinamos as demonstrações contábeis da BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil."

4.2 Administração do patrimônio separado

 [.bsi capital - cra redentor - relatorio monitoramento - 201901](#)

 [.bsi capital - cra redentor - relatorio monitoramento - 201906](#)

 [.bsi capital - cra redentor - relatorio monitoramento - 201902](#)

 [.bsi capital - cra redentor - relatorio monitoramento - 201905](#)

 [.bsi capital - cra redentor - relatorio monitoramento - 201904](#)

 [.bsi capital - cra redentor - relatorio monitoramento - 201903](#)

 [BSI Capital - CRA Redentor - Relatorio Monitoramento - 201909.pdf](#)

 [CRA - 1E3S - REDENTOR - Relatorio Monitoramento - 201911.pdf](#)

 [CRA - 1E3S - REDENTOR - Relatorio Monitoramento - 201912.pdf](#)

 [.cra - 1e3s - redentor - df patrimonio separado 2019](#)

Observação

A averiguação pelo Agente Fiduciário da movimentação realizada pela Emissora na Conta Centralizadora para administração do Patrimônio Separado foi realizada através do relatório de gestão, fornecido mensalmente, onde não se pode observar aparente irregularidade. Os relatórios mensais disponibilizados ao Agente Fiduciário podem ser consultados pelos investidores neste item 4.2, via link.

5. Informações societárias do emissor

5.1 Informações societárias

 [AGE 20190430.pdf](#)

Observação

O Agente Fiduciário disponibiliza aos investidores neste item todos os documentos societários que foram encaminhados pelo Emissor ou disponibilizados para acesso no site da Comissão de Valores Mobiliários. Abaixo fazemos seguir a lista dos documentos disponibilizados: - Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de 30 de abril de 2019. O Agente Fiduciário entende, dentro de sua avaliação, que as informações societárias apresentadas pelo Emissor não implicam em alterações estatutárias ou societárias com efeitos relevantes para os investidores.

5.2 Organograma

 [BSI Capital Organograma.pdf](#)

6. Assembleias

Cri - 1e3s - redentor - agt

Data: 25/11/2019

Ordem do Dia: (i) Pela declaração ou não de vencimento antecipado devido ao não pagamento da 18 e 19 parcela referente a parcela de amortização dos CRA, vencidas em 24/10/19 e 24/11/19; ii) Solicitar a postergação do pagamento das 18 e 19 parcelas referentes a amortização dos CRA, entretanto, não desobrigando o Devedor a efetuar o pagamento de todos os encargos conforme V.5 da CPRF; (iii) Autorização para o pagamento somente das 27 e 28 parcelas de juros vencidas, com a recomposição do fundo de reserva, conforme deliberado na AGT realizada em 23 de julho de 2019; (iv) Autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebração de eventuais aditamentos.

 [CRA - 1E3S - REDENTOR - AGT 20191125 site.pdf](#)

Cra - 1e3s - redentor - agt

Data: 03/10/2019

Ordem do Dia: (i) Decretação ou não de vencimento antecipado devido a inadimplemento da 25 parcela de juros e da 16 parcela de amortização. (ii) concessão de waiver para pagamento da 16 parcela de amortizaçã ocom os devidos encargos até o dia 08/10/2019 e pela recomposição do Fundo de Reserva; (iii) concessão de waiver referente ao pagamento da 25 parcela de juros vencida em 24/9/19 com valor total original de R\$ 169.529,97, paga aos titulares do CRA fora do ambiente CETIP no dia 27/9/19 no valor integral acrescidos os devidos encargos totalizando R\$ 173.121,55

 [CRA - 1E3S - REDENTOR - AGT 20191003_20191105_123135..pdf](#)

Cra - 1e3s - redentor - agt

Data: 23/07/2019

Ordem do Dia: (i) Alteração do Fluxo de Pagamento de Juros e Amortização dos CRA e da CPRF, celebrada em 24 de abril de 2017, considerando o início do novo fluxo para o dia 24/06/2019, conforme Anexo I e Anexo II; (ii) Pela decretação ou não Vencimento Antecipado devido a utilização de R\$ 799.695,56 do Fundo de Liquidez para pagamento da 22ª parcela de amortização da CPRF, e consequentemente dos CRA, em 24/05/2019, conforme cláusula 8, item (iii) da CPRF; (iii) Pela decretação ou não do Vencimento Antecipado devido a utilização de R\$ 610.000,00 do Fundo de Liquidez para pagamento da 23ª parcela de amortização da CPRF, e consequentemente dos CRA em 24/06/2019, conforme cláusula 8, item (iii) da CPRF; (iv) Pela decretação ou não do Vencimento Antecipado acerca do pagamento a menor da 23ª parcela de amortização no montante de R\$ 192.575,38; (v) Autorização para utilização de R\$ 1.220.000,00 do saldo do Fundo de Liquidez para realização de amortização extraordinária obrigatória, nas parcelas referentes aos vencimentos de 24/07/2019 e 24/08/2019, no valor fixado de R\$ 610.000,00, bem como metodologia de sua recomposição; (vi) Autorização para exclusão dos itens (xvii) e (xviii) da Cláusula 8 da CPRF, com inclusão de nova redação. (vii) A inclusão da cláusula 3.6 no TS da 3ª série da 1ª emissão da Emissora, para prever a obrigatoriedade de classificação de risco dos CRA; (viii) A inclusão do item (vi) da Cláusula 3.1 da Terceira do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel e Garantia - Matrícula n 20.572, celebrado em 24 de abril de 2017, para prever a inclusão de uma Razão Garantia à Emissão, abaixo definida, e obrigatoriedade de reavaliação anual do Imóvel; (ix) Inclusão do item (vi) Cláusula 3.1 da Terceira do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Matrícula 27.464, celebrado em 24 de abril de 2017, para prever a inclusão de uma Razão Garantia à Emissão e obrigatoriedade de reavaliação anual o Imóvel; (x) Alterar redação da cláusula V.9 da CPRF.

 [CRA - 1E3S - REDENTOR - AGT 20190723_20191105_123407..pdf](#)

7. Constituição e aplicação de fundos

Não aplicável.

8. Destinação de recursos

Nos termos da cláusula V.6 da CPR-F, a Devedora utilizará os recursos obtidos com a CPR-F para reforço do capital de giro de modo a viabilizar as atividades ordinárias da sociedade. Por se tratar de um título de dívida de emissão de produtor rural, cujas atividades econômicas incluem, dentre outras, (i) criação de bovinos para corte (CNAE 01.51-2-01); (ii) criação de suínos (CNAE 01.51-7-00); (iii) criação de frangos para corte (CNAE 01.55-5-01); e (iv) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, trata-se de um crédito do agronegócio por origem e não por destinação, nos termos do § 9º, artigo 3º da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada.

9. Manutenção da suficiência e exequibilidade garantias

	Valor:	Porcentagem:
1ª Garantia: Aval	R\$5.897.734,21	25,47%

Aval prestado por Dirce Simioni Bihl, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.655.789-68, formalizado nos termos da Cédula de Produto Rural Financeira, datado de 24 de abril de 2017. Nos termos da Instrução Normativa RFB 1934, de 07 de abril de 2020, restou deliberada a prorrogação de prazo para apresentação de Imposto de Renda - Pessoa Física para 30 de junho de 2020. Diante do quanto exposto, até a conclusão deste Relatório, o Agente Fiduciário não recebeu a correspondente declaração de imposto de renda do fiador, as quais deverão ser encaminhadas oportunamente, no prazo previsto acima. O valor atribuído a esta garantia considera os valores constantes na declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física do exercício de 2019. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

	Valor:	Porcentagem:
2ª Garantia: Alienação Fiduciária de Imóveis	R\$19.189.000,00	82,87%

Alienação fiduciária de totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 20.572 do Cartório de Registro de Imóveis de Cuiabá, Estado de MT, conforme registrada no R. 4 da referida matrícula. Considerando que (i) consta registrada a alienação fiduciária na respectiva matrícula, bem como (ii) não fomos informados sobre eventual deterioração do imóvel ou outro aspecto que possa impactar negativamente o valor atribuído ao imóvel, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. O valor atribuído a garantia considera o laudo de avaliação encaminhado pela Securitizadora datado de 05/2018.

3ª Garantia: Aval	Valor: R\$3.273.718,70	Porcentagem: 14,13%
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Aval prestado por Paulo Roberto Bihl, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.695.901-10, formalizado nos termos da Cédula de Produto Rural Financeira, datado de 24 de abril de 2017. Nos termos da Instrução Normativa RFB 1934, de 07 de abril de 2020, restou deliberada a prorrogação de prazo para apresentação de Imposto de Renda - Pessoa Física para 30 de junho de 2020. Diante do quanto exposto, até a conclusão deste Relatório, o Agente Fiduciário não recebeu a correspondente declaração de imposto de renda do fiador, as quais deverão ser encaminhadas oportunamente, no prazo previsto acima. O valor atribuído a esta garantia considera os valores constantes na declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física do exercício de 2019. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

4ª Garantia: Aval	Valor: R\$23.155.197,77	Porcentagem: 100%
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------

Aval prestado por José Almiro Bihl, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.655.789-68, formalizado nos termos da Cédula de Produto Rural Financeira, datado de 24 de abril de 2017. Nos termos da Instrução Normativa RFB 1934, de 07 de abril de 2020, restou deliberada a prorrogação de prazo para apresentação de Imposto de Renda - Pessoa Física para 30 de junho de 2020. Diante do quanto exposto, até a conclusão deste Relatório, o Agente Fiduciário não recebeu a correspondente declaração de imposto de renda do fiador, as quais deverão ser encaminhadas oportunamente, no prazo previsto acima. O valor atribuído a esta garantia considera os valores constantes na declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física do exercício de 2019. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

5ª Garantia: Cessão Fiduciária**Valor:** R\$ 0.00**Porcentagem:** 0%

Cessão fiduciária de recebíveis oriundos das vendas realizadas pela Fiduciante, decorrente da comercialização de couros, carne de bovino resfriada ou congelada, com ou sem osso, conforme Anexo I do presente Contrato. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Bernardo do Campo – SP sob o nº 171042; (iii) registro do referido contrato no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Guaratã Do Norte - MT, sob o nº 2571. Não foi apresentado registro deste Contrato na Cidade de Cuiabá - MT, sede da cedente. Considerando que não fomos informados sobre eventual deterioração da garantia, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. Não foi atribuído valor à garantia pelas Partes. Nos termos da cláusula 1.6.2 do contrato, ficou estabelecido que deverá ser mantida uma razão de garantia 20% do saldo devedor do CRA, até a liquidação das Obrigações Garantidas e das Obrigações Acessórias. A apuração desta razão de garantia encontra-se no link de acesso deste item.

 [Relatório de Garantia 2019.pdf](#)**6ª Garantia:** Alienação Fiduciária de Imóveis**Valor:**
R\$71.132.000,00**Porcentagem:**
307,19%

Alienação fiduciária de totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 27.464 do Cartório de Registro de Imóveis de Cuiabá, Estado de MT, conforme registrada no R. 4 da referida matrícula. Considerando que (i) consta registrada a alienação fiduciária na respectiva matrícula, bem como (ii) não fomos informados sobre eventual deterioração do imóvel ou outro aspecto que possa impactar negativamente o valor atribuído ao imóvel, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. O valor atribuído ao Imóvel considera do laudo de avaliação encaminhado pela Securitizadora, datado de 05/2018

7ª Garantia: Fundo de Liquidez**Valor:** R\$953.598,86**Porcentagem:** 4,11%

Fundo de Liquidez constituído com parte dos recursos pagos pela Emitente à Devedora em contrapartida da cessão dos Créditos do Agronegócio, devendo ser mantido na Conta Vinculada do Patrimônio Separado até o integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas e as Obrigações Acessórias, no valor de R\$ 2.300.000,00. O valor constante neste item descreve o saldo disponível do referido fundo na conta centralizadora no encerramento do exercício de 2019, conforme relatório da Emissora. Foi deliberado na Assembleia Geral de Titulares dos CRA, realizada em 23 de julho de 2019, a não decretação de vencimento antecipado devido a utilização do Fundo de Liquidez, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) para o pagamento da 23ª parcela de amortização da CPR-F, ocorrida em 24/06/2019, bem como a autorização para a utilização de R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais) para pagamento das parcelas de amortização ordinária previstas para ocorrer em 24/07/2019 e 24/08/2019. Foi definido pelos Titulares dos CRA que a recomposição do Fundo de Liquidez se daria em 18 parcelas, rentado a primeira parcela vincenda em 24/09/2019. Desta forma, considerando os waivers concedidos, o Fundo de Liquidez encontra-se adimplente, observando as autorizações concedidas.

Consolidado

Soma total	Soma porcentagem	Saldo devedor em 31.12.2019
R\$123.601.249,54	533,79%	R\$23.155.197,77

Observação

Em relação à suficiência e exequibilidade de cada garantia constituída nos termos deste item, observamos individualmente seu valor atribuído de forma percentual, frente ao saldo devedor da operação em 31.12.2019. Alertamos os investidores que nos casos em que a garantia não possui representatividade percentual em relação ao saldo devedor da operação, este fato decorre exclusivamente da ausência expressa de valor atribuído pelas partes nos documentos da operação ou do não envio de informações ao Agente Fiduciário. Esta informação não deprecia a garantia formalizada, uma vez que, eventualmente em um procedimento de execução, será atribuído valor de acordo com o procedimento estabelecido no referido contrato.

10. Covenants financeiros

Não aplicável.

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Nos termos dos documentos da operação, a Emissora contratou a instituição custodiante para realizar a custódia do lastro da emissão, de acordo com os procedimentos e normas aplicáveis, dentre as quais, inclui a obrigação de manter todos os procedimentos necessários para assegurar a existência e a integridade do lastro da operação. Ainda, a instituição custodiante é regularmente auditada pelos órgãos reguladores, que verificam sua atuação e a aderência às normas aplicáveis para sua atividade. Foram adotados procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros, na medida em que a Emissora (i) contratou o custodiante para realizar a custódia do lastro, bem como (ii) o lastro mantém-se, conforme o caso, registrado/escriturado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil, nos termos e de acordo com da Lei nº 10.931/2004.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que em razão do pedido de renúncia realizado em 30 de agosto de 2018 não tem interesse na continuidade da prestação de serviços desta operação, motivos os quais foram esclarecidos oportunamente ao regulador CVM. Não houve interessados na substituição da Vórtx do papel de Agente Fiduciário, sendo que neste caso permanece obrigada a desempenhar o papel de Agente Fiduciário nesta operação.

De toda forma declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

14. Outras emissões

Jp | 1ª Emissão 4ª Série

Tipo	CRI
Emissor	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A
IF	17E1689386
Volume emitido	R\$24.000.000,00
Quantidade	48
Remuneração	IPCA + 8,00%
Data de emissão	18/05/2017
Data de vencimento	18/05/2021
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva

Pollo | 1ª Emissão 5ª Série

Tipo	CRI
Emissor	BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A
IF	17I0903641
Volume emitido	R\$16.000.000,00
Quantidade	32
Remuneração	IPCA + 8,00%
Data de emissão	25/09/2017
Data de vencimento	25/09/2021
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário